



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 476/2019

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES AO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA – MESTRADO ACADÊMICO – 1º SEMESTRE/2020 - 2ª EDIÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115 do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI), de 22 de outubro de 2015, e, levando em conta as Resoluções do CONSUNI nº 189, de 05 de dezembro de 2017, e nº 136, de 22 de março de 2016, o processo de criação do curso, protocolado sob no 23100.00002319/2014-51, bem como os termos determinados no processo protocolado sob no 23100.017706/2019-04, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada (PPGCAP), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Bagé (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcap/>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPGCAP, em nível de Mestrado Acadêmico, estarão abertas no período indicado no item 9 deste edital.
- 1.2. As inscrições serão realizadas por meio do envio da documentação solicitada, em arquivos formato PDF, compactados (arquivos com extensão .rar, .zip ou .gz) em uma única pasta cujo nome é o mesmo do candidato, para o *e-mail* do PPGCAP (ppgcap@unipampa.edu.br), identificando a mensagem (assunto do *e-mail*) como "INSCRIÇÃO PARA O MESTRADO – 2020".
- 1.3. Serão considerados recebidos os documentos para inscrição enviados para o *e-mail* do programa até as 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 9.
- 1.4. O PPGCAP não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGCAP – Mestrado Acadêmico aqueles candidatos que atendam aos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. sejam portadores de diploma de graduação em bacharelados das áreas de Engenharia ou Computação ou curso superior de tecnologia nas áreas de Computação, obtido em Instituição de Ensino Superior brasileira, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação ou obtido em instituição estrangeira e revalidado no Brasil, de acordo com a legislação ou estejam matriculados em bacharelado das áreas de Engenharia ou Computação ou curso superior de tecnologia nas áreas de Computação, reconhecido pelo Ministério da Educação, com previsão de conclusão da graduação antes da realização da matrícula no PPGCAP, conforme cronograma apresentado no item 9;
 - 2.1.2. tenham seu currículo disponível na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado nos últimos 6 (seis) meses;
- 2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:
 - 3.1.1. ficha de inscrição *on-line*, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>. Após o preenchimento e envio dos dados, a ficha deverá ser impressa, assinada, digitalizada e enviada, com os demais documentos solicitados em pasta compactada, por *e-mail*, para o endereço eletrônico do PPGCAP, conforme item 1;
 - 3.1.2. currículo Lattes do candidato, modelo completo, com endereço do *link* para o currículo (acessar o currículo Lattes a partir do endereço <http://lattes.cnpq.br>, salvar em modelo completo no formato pdf e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
 - 3.1.3. cópia digitalizada de todas as produções acadêmicas mencionadas no currículo Lattes;
 - 3.1.4. cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação de curso reconhecido em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação ou atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior à qual esteja vinculado, em caso de candidato graduando;
 - 3.1.5. cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
 - 3.1.6. cópia do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;
 - 3.1.7. cópia digitalizada da autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo II deste edital, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
 - 3.1.8. cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo III, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes;
 - 3.1.9. cópia digitalizada da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos inscritos na reserva de vagas para indígenas.
- 3.2. Todos os documentos citados no item 3.1 deverão estar em formato PDF (*portable document format*) e agrupados em uma pasta compactada em formato ZIP, RAR ou GZ, cujo nome deverá ser idêntico ao do candidato.
- 3.3. A responsabilidade pelo envio por *e-mail* da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima, quando requeridos, implica a não homologação da inscrição.
- 3.4. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.
- 3.5. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.6. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGCAP.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 9, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcap/>).

5. DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 9 (nove) vagas para discentes do Curso de Mestrado Acadêmico em Computação Aplicada, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções do CONSUNI nº 115, de 22 de outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016, e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017:

5.1.1. 07 (sete) vagas universais;

5.1.2. 01 (uma) vaga reservada a candidato técnico administrativo da UNIPAMPA;

5.1.3. 01 (uma) vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou a pessoas com deficiência.

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.4. Havendo sobra de vagas reservadas, elas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, e, do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais, elas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

5.5. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas será analisada por comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia, a qual emitirá parecer.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.7. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.8. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.9. O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.10. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

5.11. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei nº 12.711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e neste edital.

5.12. As comissões de validação poderão realizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados, única e exclusivamente, para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

5.13. As comissões de validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas de ações afirmativas.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGCAP, designada pelo Conselho do Programa.

6.1.1. Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção deste edital, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

6.1.2. É impedido de participar das bancas examinadoras o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

6.1.2.1. for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

6.1.2.2. tiver grau de parentesco ascendente, descendente ou lateral até terceiro grau;

6.1.2.3. for ou tiver sido sócio em atividade profissional;

6.1.2.4. estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

6.1.2.5. tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. A seleção dos candidatos ao Mestrado Acadêmico em Computação Aplicada será considerará unicamente a nota no exame POSCOMP e a pontuação referente ao currículo Lattes dos candidatos, conforme os pesos e considerações a seguir.

6.2.1. Análise e pontuação do currículo Lattes (máximo 5 pontos).

6.2.1.1. A planilha de pontuação do currículo Lattes encontra-se no Anexo I.

6.2.1.2. Entradas no currículo não comprovadas por documentação não serão consideradas para pontuação.

6.2.1.3. Produções enviadas com a documentação, mas que não constem no currículo, não serão consideradas para pontuação.

6.2.1.4. Produções erroneamente inseridas/classificadas no Lattes não serão consideradas para pontuação.

6.2.2. Nota do POSCOMP (máximo 3 pontos).

6.2.2.1. São válidos exames do POSCOMP (Exame Nacional para Ingresso na Pós-graduação em Computação,) obtidos em 2017, 2018 ou 2019. A apresentação da nota não é obrigatória, mas compõe com a nota final.

6.2.2.2. Não será considerada a nota do candidato que apresentar nota geral no POSCOMP inferior a um desvio-padrão abaixo da média do ano de realização da prova.

6.2.2.3. Não será considerada a nota do candidato que apresentar nota em qualquer uma das provas do POSCOMP inferior a dois desvios-padrão abaixo da média do ano de realização da prova.

6.2.2.4. O candidato que não se enquadrar nos critérios dos itens 6.2.2.2 e 6.2.2.3 e que apresentar a maior pontuação no POSCOMP receberá 6 pontos.

6.2.2.5. Os demais candidatos que não se enquadrarem nos critérios dos itens 6.2.2.2 e 6.2.2.3 receberão pontuação proporcional em relação ao candidato de maior nota.

6.2.2.6. As notas serão normalizadas em relação à média do exame do ano em que o candidato efetuou a pontuação.

6.2.3. Nota do Histórico Escolar, computada da seguinte forma (máximo 2 pontos):

6.2.3.1. o candidato que não tiver reprovações no currículo e tiver terminado o curso no tempo mínimo de integralização recebe 2 pontos;

6.2.3.2. o candidato que tiver até duas reprovações no currículo e tiver terminado o curso no tempo mínimo de integralização recebe 1 ponto;

6.2.3.3. os candidatos que não se enquadrarem nos critérios 6.2.3.1 e 6.2.3.2 não recebem pontuação nesse item;

6.2.4. Serão utilizados como critério de desempate:

6.2.4.1. nota obtida no POSCOMP depois de normalizada;

6.2.4.2. nota do currículo Lattes;

6.2.4.3. menor tempo de integralização curricular da graduação;

6.2.4.4. menor número de reprovações no histórico de graduação;

6.2.4.5. maior tempo como servidor público;

6.2.4.6. maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7. A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no item 9, no GURI, disponível no [link https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/](https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/) e na página eletrônica do PPGCAP, disponível em <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcap/>.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por programa de pós-graduação, conforme item 5.

8.2. A matrícula será realizada mediante comparecimento do candidato classificado no processo seletivo, devidamente identificado, ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, à Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA, Campus Bagé, entre as 9h e as 21h, na Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy, 1650 – Bairro Malafaia – Bagé/RS, CEP 96413-172, fone (53) 3240-3600.

8.3. O candidato deve portar os seguintes documentos para efetivar sua matrícula:

8.3.1. fotocópia e documento original de identificação pessoal, sem rasuras;

8.3.2. CPF, caso não conste do documento de identificação;

8.3.3. fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais, para candidatos brasileiros natos ou naturalizados;

8.3.4. fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, autenticada ou acompanhada do original para candidato brasileiro do sexo masculino;

8.3.5. se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado ou carteira de registro nacional migratório, conforme a legislação vigente, acompanhado de fotocópias;

8.3.6. documentos originais e fotocópia: diploma ou atestado de conclusão de curso de graduação, de Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação.

8.3.7. histórico escolar da graduação;

8.3.8. declaração original da chefia imediata do candidato na UNIPAMPA, conforme Anexo IV deste documento, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;

8.3.9. autodeclaração original, conforme Anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);

8.3.10. laudo médico original, conforme Anexo III, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;

8.3.11. declaração original de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

8.4. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato, seguindo a ordem de suplência do processo seletivo.

8.6. A UNIPAMPA verificará as declarações, autodeclarações e os laudos médicos apresentados pelos candidatos, nos termos deste edital, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.6.1. A desclassificação do candidato, por irregularidades encontradas a qualquer tempo, não impede a tomada de medidas legais cabíveis por parte da Universidade.

8.6.2. Encontrada comprovação de fraude em quaisquer documentações usadas no processo seletivo, o candidato perderá a vaga no programa, independente do tempo decorrido.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula.

9. DAS DATAS E DOS PRAZOS

9.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

9.1.1. período de inscrições: 18/12/2019 a 05/02/2020;

9.1.2. divulgação das inscrições homologadas até 07/02/2020;

9.1.3. período para recursos de homologação: até 09/02/2020;

9.1.4. homologação final e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 10/02/2020;

9.1.5. prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 11/02/2020;

9.1.6. prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: até 12/02/2020;

9.1.7. período da seleção: 13 a 17/02/2020;

9.1.8. resultados preliminares do processo seletivo: até 17/02/2020;

9.1.9. período para recursos: até 18/02/2020;

9.1.10. divulgação de resultados finais: até 21/02/2020;

9.1.11. período de matrícula: conforme data a ser divulgada na página do PPGCAP.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum membro da Comissão de seleção deve ter como base as situações previstas no item 6.1.2, com as devidas justificativas e ser realizada por *e-mail* para ppgcap@unipampa.edu.br até a data prevista no cronograma. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus Bagé, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 9.

10.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais, deve ser realizado perante a Comissão Seleção, até a data prevista no item 9, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica para ppgcap@unipampa.edu.br, com o assunto do *e-mail* "RECURSO PROCESSO SELETIVO PPGCAP 2019".

10.3. Os resultados decorrentes deste processo seletivo bem como os adendos ou alterações serão publicados na página do GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

10.4. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

10.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações na página do GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcap/>).

10.6. Informações adicionais podem ser obtidas na Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA do Campus Bagé, por meio dos endereços e telefones constantes do item 8.2, ou do endereço eletrônico sa.bage@unipampa.edu.br.

10.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

10.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do PPGCAP da UNIPAMPA.

10.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do PPGCAP.

Bagé, 13 de dezembro de 2019.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, ARTÍSTICA E CULTURAL

TIPO DE PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO (por item)
Artigo publicado em Periódico Qualis A1	1,00
Artigo publicado em Periódico Qualis A2	0,85

Artigo publicado em Periódico Qualis B1	0,70
Artigo publicado em Periódico Qualis B2	0,55
Artigo publicado em Periódico Qualis B3	0,40
Artigo publicado em Periódico Qualis B4	0,25
Artigo publicado em Periódico Qualis B5	0,10
Artigo publicado em Periódico Qualis C	0,05
Capítulo de livro publicado C4	1,00
Capítulo de livro publicado C3	0,75
Capítulo de livro publicado C2	0,50
Capítulo de livro publicado C1	0,25
Artigo publicado em evento E4	0,50
Artigo publicado em evento E3	0,30
Artigo publicado em evento E2	0,15
Artigo publicado em evento E1	0,05
Livro publicado L4	2,00
Livro publicado L3	1,50
Livro publicado L2	1,00
Livro publicado L1	0,50
Resumo expandido	0,02
Resumo	0,01
Patente	1,00

A pontuação é referente à área de avaliação interdisciplinar, com publicações no período de 2015 a 2019.

Publicações em outras áreas de avaliação computarão a metade dos pontos

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____,

em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou () **preto** () **pardo** () **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO III
LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

Física		Mental		Visual		Auditiva
--------	--	--------	--	--------	--	----------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros).
NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: _____

Para candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	

0 – 250			0 – 250	
251 – 500			251 – 500	
501 – 1000			501 – 1000	
1001 – 2000			1001 – 2000	
2001 – 3000			2001 – 3000	
3001 – 4000			3001 – 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito			Olho Esquerdo	
Designação	Marque um “X”		Designação	Marque um “X”
Sem alteração			Sem alteração	
20/800			20/800	
20/600			20/600	
20/400			20/400	
20/200			20/200	
20/100			20/100	
20/80			20/80	
20/60			20/60	
20/50			20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (art. 304).

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	
_____, ____ de _____ de 2019.	

Obs.: art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo da chefia), SIAPE nº _____, declaro que o servidor técnico-administrativo _____ (nome do candidato), SIAPE nº _____, encontra-se correntemente como meu subordinado imediato na/no _____ (nome do setor). Informo ainda que a qualificação do servidor é do interesse institucional, pois suas atividades na UNIPAMPA serão qualificadas pela formação pretendida.

Declaro ainda que, em caso de desistência do curso sem justificativa aprovada pelo Conselho do PPGCAP, o servidor supracitado responderá à Comissão de Ética institucional pelos prejuízos causados na avaliação do programa.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN, Reitor**, em 13/12/2019, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0220298** e o código CRC **7A4C1927**.